



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 53/69 de 14 de Outubro de 1.969

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, À DISPOR DE 10.203 AÇÕES DA PETROBRÁS S. A. E APLICAR O PRODUTO DESSA OPERAÇÃO NAS OBRAS DE LUZ E ENERGIA ELÉTRICA DA CIDADE.

RAMON ARAUJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica O PREFEITO Municipal de Jaciara, autorizado a vender cerca de 10.203 ações da Petrobrás S.A., subscritas por êste Município.

Artº 2º - Todo o numerário que vier a ser obtido com a negociação dos citados títulos, deverá ser aplicado na continuidade das obras da luz e energia elétrica desta localidade.

Artº 3º - A presente Lei, entra em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANCIONO:
14/10/69

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, Jaciara, 14 de Outubro de 1.969

(Ramon Araújo Itacaramby)
Prefeito Municipal